



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 016 DE FEVEREIRO DE 1.993


AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM EMPRESA
DE TRANSPORTE COLETIVO.

A Câmara Municipal de Santa Rita de Minas, por seus
representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a
celebrar convênio com a empresa de transporte coletivo - Viação Rio Doce
em cumprimento do que determina o Art. 208, VII, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita de Minas, 10 de Fevereiro de 1.993.


ILTON ROSA DE FREITAS
Prefeito Municipal